



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.143, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Define as regras de financiamento da política continuada de ampliação do Programa de Triagem Neonatal de Minas Gerais (PTN-MG), instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.458, de 22 de novembro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.458, de 22 de novembro de 2023, que aprova a política continuada de ampliação do Programa de Triagem Neonatal de Minas Gerais, no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da revisão da Deliberação CIB-SUS-MG nº 3.662 de 09 de dezembro de 2021, e dá outras providências.



RESOLVE:

Art. 1º - Definir as regras de financiamento da política continuada de ampliação do Programa de Triagem Neonatal de Minas Gerais (PTN-MG), instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.458, de 22 de novembro de 2023 nos termos desta Resolução.

Art. 2º - Foram considerados, como parâmetro para definição dos valores e beneficiários, os critérios estabelecidos no(s) art.8º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.458, de 22 de novembro de 2023.

Art. 3º - O recurso financeiro para todas as fases da ampliação da triagem neonatal perfaz o valor anual de R\$ 23.494.608,77 (vinte e três milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e oito reais e setenta e sete centavos).

§ 1º - O beneficiário está disposto no Anexo I desta Resolução.

§ 2º - O recurso financeiro, de que trata o caput deste artigo, será repassado através do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Belo Horizonte e deverá ser utilizado pelo beneficiário para o objeto de ampliação da triagem neonatal biológica, conforme objetivo da política continuada de ampliação da triagem neonatal biológica disposto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.458, de 22 de novembro de 2023.

§ 3º - Excepcionalmente, no ano de 2023, será repassado em parcela única o valor de R\$12.857.460,00 (doze milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta reais) para adequação do beneficiário referentes à inclusão das doenças da fase 2 (AME, SCID e Agamaglobulinemia) compreendendo o período de doze meses, que correrá por conta da dotação orçamentária nº 4291.10.302.158.4465.0001 334141 10.1 e 4291.10.302.158.4465.0001 334541 10.1.

Art. 4º - Para fazer jus aos valores dispostos nesta Resolução, o beneficiário deverá assinar o instrumento de repasse Termo de Adesão, nos termos do Decreto Estadual nº 48.600/2023, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG, no prazo de até 07 dias úteis prorrogáveis por igual período.

Parágrafo único - O Termo de Compromisso nº 66/7916 e respectivos aditivos vigentes da ampliação do Programa de Triagem Neonatal ancorados na Resolução SES/MG nº 7.916/2021 seguirão as normativas que fundamentaram sua assinatura, enquanto estiverem em vigência, visando propiciar apenas a execução de saldos financeiros já transferidos.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Art. 5º - O valor será repassado em parcelas quadrimestrais, conforme cronograma e demais informações orçamentárias dispostos no Anexo II desta Resolução, diretamente do Fundo Estadual de Saúde para Fundo Municipal de Saúde de Belo Horizonte, município sede do SRTN de Minas Gerais habilitado pelo Ministério da Saúde.

§ 1º - A aplicação dos recursos deverá ser direcionada exclusivamente a despesas de custeio.

§ 2º - A base de cálculo para definição dos valores de custeio anual está disposta no Anexo III desta Resolução.

Art. 6º - O indicador e a regra de monitoramento estão estabelecidos no Anexo IV desta Resolução.

Art. 7º - As regras de financiamento e os respectivos valores dispostos nesta Resolução terão a vigência de 60 (sessenta) meses, devendo as diretrizes sobre competências futuras serem divulgadas em nova Resolução específica, conforme Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 8º - A prestação de contas dos recursos de que trata esta Resolução deverá obedecer ao disposto no Capítulo VI do Decreto 48.600/2023 e Resolução SES/MG nº 8.879, de 17 de julho de 2023.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2023.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.143, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

SERVIÇO DE REFERÊNCIA EM TRIAGEM NEONATAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS HABILITADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE

SRTN	Núcleo de Ações e Pesquisa em Apoio Diagnóstico (NUPAD) da Faculdade de Medicina da UFMG
Código da Fase	14.08
Município	Belo Horizonte
CNES	0027391
Razão Social	Faculdade de Medicina da UFMG/NUPAD
CNPJ	17217985/0028-24
Habilitação	Portaria nº 476/SAS/MS, de 29 de abril de 2013



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.143, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

CRONOGRAMA DE MONITORAMENTO E REPASSE FINANCEIRO DO PROGRAMA DE TRIAGEM NEONATAL DE MINAS GERAIS

O repasse financeiro para custeio da ampliação do PTN-MG ocorrerá no início de cada quadrimestre, tomando como base o alcance das metas no indicador disposto no Anexo IV desta Resolução, conforme cronograma abaixo:

Quadrimestre	Mês de monitoramento e comando de pagamento	Apuração dos resultados	Valor máximo a ser repassado por competências
1º quadrimestre	Fevereiro(ano corrente)	2º quadrimestre do ano anterior	7.831.536,25
2º quadrimestre	Maio (ano corrente)	3º quadrimestre do ano anterior	7.831.536,26
3º quadrimestre	Setembro (ano corrente)	1º quadrimestre do ano corrente	7.831.536,26
Total anual			23.494.608,77

Considerando o cronograma de abertura do orçamento anual da SES/MG, com previsão para a segunda quinzena de janeiro de cada ano, o repasse referente ao 1º quadrimestre de cada exercício será realizado no segundo mês do quadrimestre (fevereiro) ou após a publicação de resoluções de dotação orçamentária do ano corrente. A previsão para realização dos repasses referentes ao 2º e 3º quadrimestre consiste no primeiro mês de cada quadrimestre (maio e setembro, respectivamente).



ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.143, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

**BASE DE CÁLCULO PARA DEFINIÇÃO DOS VALORES DE CUSTEIO DA
AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DE TRIAGEM NEONATAL DE MINAS GERAIS.**

FASE 1

Tabela 1: Fase 1 - Triagem

Triagem					
Grupo de doenças	Doenças	Média anual de crianças triadas	Valor unitário estimado do exame de triagem em R\$	Valor estimado total anual da triagem em R\$	Valor estimado total quadrimestral da triagem em R\$
Erros inatos do metabolismo dos ácidos graxos (Defeitos da Beta-Oxidação - 5 doenças)	Deficiência de acil-CoA de cadeia média (MCADD)	240.000	42,00	10.080.000,00	3.360.000,00
	Deficiência de acil-CoA de cadeia muito longa (VLCADD)				
	Deficiência de 3-OH-acilCoA de cadeia longa (LCHADD)				
	Deficiência da proteína trifuncional				
	Deficiência primária de carnitina				
Total estimado com a triagem em R\$:				10.080.000,00	3.360.000,00



Tabela 2: Fase 1 - Exames Complementares de Diagnóstico

Exames complementares de diagnóstico						
Grupo de doenças	Doenças	Exame/Procedimento /Item de despesa	Quantidade estimada anual de exames de confirmação diagnóstica (Unidade)	Valor unitário estimado dos exames confirmatórios em R\$	Valor estimado total anual dos exames confirmatórios em R\$	Valor estimado total quadrimestral dos exames confirmatórios em R\$
Toxoplasmose congênita	Toxoplasmose congênita	IgM ELFA-VIDAS&	842	18,34	15.439,42	5.146,47
		IgA ELISA	608	74,01	44.995,16	14.998,39
		IgG TESTE DE AVIDEZ	234	46,85	10.962,43	3.654,14
		IgG ELFA-VIDAS&	842	16,41	13.816,38	4.605,46
		Kits montados com materiais para coleta de amostras para sorologia confirmatória e controle do tratamento	318	12,05	3.833,04	1.277,68
Erros inatos do metabolismo dos ácidos graxos (Defeitos da Beta-Oxidação - 5 doenças)	Deficiência de acil-CoA de cadeia média (MCADD)/Deficiência de acil-CoA de cadeia muito longa (VLCADD)/Deficiência de 3-OH-acilCoA de cadeia longa (LCHADD)/Deficiência da proteína trifuncional/Deficiê	Perfil de Acilcarnitinas	50	671,73	33.586,60	11.195,53
		Ácidos orgânicos na urina	50	403,75	20.187,34	6.729,11
		Sequenciamento genético para definição de genótipo	10	2500,00	25.000,00	8.333,33



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

	ncia primária de carnitina					
Total estimado com exames confirmatórios em R\$:					167.820,37	55.940,12

Tabela 3: Fase 1 - Tratamento

Tratamento (medicação)						
Grupo de doenças	Doenças	Exame/Procedimento/Item de despesa	Quantidade estimada anual de medicação para tratamento (Unidade)	Valor unitário estimado da medicação para tratamento em R\$	Valor estimado total anual da medicação para tratamento em R\$	Valor estimado total quadrimestral da medicação para tratamento em R\$
Toxoplasmos e congênita	Toxoplasmos e congênita	Sulfadiazina 500mg/sache (manipulado)	160.000	1,71	273.280,00	91.093,33
		Pirimetamina 25mg/cápsula (manipulado)	57.000	0,44	25.034,40	8.344,80
		Ácido Fólnico 15mg/cápsula (manipulado)	57.000	1,34	76.494,00	25.498,00
Erros inatos do metabolismo dos ácidos graxos (Defeitos da Beta-Oxidação - 5 doenças)	Deficiência de acil-CoA de cadeia média (MCADD)	L-carnitina 100 mg/Kg/dia (dose máxima) / Triglicérides de Cadeia Média 1.500 mL/mês	120 / 24	61,00 / 300,00	14.520,00	4.840,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

	(VLCADD)	(TCM)				
	Deficiência de 3-OH-acilCoA de cadeia longa (LCHADD)					
	Deficiência da proteína trifuncional					
	Deficiência primária de carnitina					
Total estimado com tratamento em R\$:					389.328,40	129.776,13

Fontes tabelas 1 a 3: Núcleo de Ações e Pesquisa em Apoio Diagnóstico da Faculdade de Medicina da UFMG (2021)

¹Os valores relativos aos exames (triagem e diagnóstico complementar) e à medicação (tratamento) são estimativas consolidadas pelo NUPAD desde o mês de março de 2021.

²Foram consideradas 240.000 mil crianças triadas por ano (média anual informada pelo NUPAD julho de 2021)

FASE 2

Tabela 4: Fase 2 - Triagem

Triagem					
Grupo de doenças	Doenças	Média anual de crianças triadas	Valor unitário estimado do exame de triagem em R\$	Valor estimado total anual da triagem em R\$	Valor estimado total quadrimestral da triagem em R\$
Imunodeficiências Primárias	Imunodeficiência Combinada Grave (SCID)	220.000	57,00	12.540.000,00	4.180.000,00
	Agamaglobulinemia				



Atrofia Muscular Espinhal	AME				
Total estimado com a triagem em R\$:				12.540.000,00	4.180.000,00

Tabela 5: Fase 2 - Exames complementares de Diagnóstico

Exames complementares de diagnóstico						
Grupo de doenças	Doenças	Exame/Procedimento/Item de despesa	Quantidade estimada anual de exames de confirmação diagnóstica (Unidade)	Valor unitário estimado dos exames confirmatórios em R\$	Valor estimado total anual dos exames confirmatórios em R\$	Valor estimado total quadrimestral dos exames confirmatórios em R\$
Imunodeficiências Primárias	Imunodeficiência Combinada Grave (SCID)	Imunofenotipagem e Estudo Molecular	30	3.300,00	99.000	33.000,00
	Agamaglobulinemia	Imunofenotipagem e Estudo Molecular	15	3.300,00	49.500,00	16.500,00
Atrofia Muscular Espinhal	AME	Estudo Molecular da Atrofia Muscular Espinhal (SMA) por	80	2.112,00	168.960,00	56.320,00



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

		MLPA				
Total estimado com exames confirmatórios em R\$:					317.460,00	105.820,00

Fonte: Núcleo de Ações e Pesquisa em Apoio Diagnóstico da Faculdade de Medicina da UFMG (2023)

¹Os valores relativos aos exames (triagem e diagnóstico complementar) e à medicação (tratamento) são estimativas consolidadas pelo NUPAD desde o mês de outubro de 2023.

²Foram consideradas 220 mil crianças triadas por ano (média anual informada pelo NUPAD em outubro de 2023)

Tabela 6: Valores Totais

Descrição	Valor estimado total anual em R\$	Valor estimado total quadrimestral em R\$
Total estimado com a Fase 1 da ampliação do PTN-MG em R\$:	10.637.148,7	3.545.716,2
Total estimado com a Fase 2 da ampliação do PTN-MG em R\$:	12.857.460,00	4.285.820,00
Total estimado com as Fases 1 e 2 da ampliação do PTN-MG em R\$:	23.494.608,77	7.831.536,25



ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.143, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

INDICADOR PARA MONITORAMENTO DA AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DE TRIAGEM NEONATAL DE MINAS GERAIS

TABELA 1 – Faixa de desempenho do indicador por quadrimestre

Percentual de cumprimento do indicador (%)	Percentual do recurso a receber (%)
≥ 80	100
≥ 70 e ≤ 79	80
≥ 55 e ≤ 69	60
< 55	40

INDICADOR: Percentual de crianças triadas.

Descrição: Este indicador reflete a proporção de crianças submetidas aos exames de triagem neonatal, no âmbito do Programa de Triagem Neonatal de Minas Gerais, durante determinado período.



Método de cálculo:

Número de Crianças triadas no quadrimestre x

100

*Média quadrimestral de nascidos vivos
dependentes do Sistema Único de Saúde*

Definição de termos utilizados no indicador:

- Definição de termos utilizados no indicador: - Número de crianças triadas no quadrimestre: refere-se ao número de crianças triadas, cujas amostras foram processadas pelo Serviço de Referência em Triagem Neonatal de Minas Gerais, no quadrimestre analisado;
- Média de nascidos vivos no quadrimestre: refere-se à média quadrimestral de nascidos vivos, referente a população dependente do Sistema Único de Saúde, relativa aos 3 (três) últimos anos consolidados disponíveis, em Minas Gerais.

Observação: Em virtude do período de pandemia do COVID-19, os anos de 2020 e 2021 não serão considerados na série histórica do denominador. Vale ressaltar que o cálculo do denominador poderá ser revisado a qualquer momento.

Fonte:

Numerador: Relatórios emitidos via Sistema Nacional de Triagem Neonatal (SISNEO)

Denominador: Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos (SINASC). Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

Unidade de medida: Percentual (%)

Polaridade: Maior melhor

Meta: 100%

Períodos de monitoramento e apuração dos resultados: Conforme Anexo II desta Resolução.